

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2010

PROJETO DE LEI N.º 76/2009

OBJETO: *Altera dispositivos da Lei n.º 2.608, de 13 de agosto de 2009, que desafeta o imóvel público que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc.*

AUTOR: **PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ**

RELATOR: **VEREADOR THIAGO MARTINS**

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 76/2009, que *altera dispositivos da Lei n.º 2.608, de 13 de agosto de 2009, que desafeta o imóvel público que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc.*

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Thiago Martins, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria, e que, igualmente, não há modificações substanciais a serem efetuadas, dá-se a presente redação final a fim de cumprir disposto regimental.

4. Deu-se por imperativo, primeiramente, proceder a inserção no preâmbulo do propositivo em tela do termo “*inciso*” antes da citação do seu referido número, quando trata de dispositivo extraído da Lei Orgânica do Município de Unaí.

5 Cabe alterar o texto do artigo 1º do projeto de em tela que visa promover a alteração da Lei nº 2.608, de 13 de agosto de 2009, a fim de dar ao referido artigo a mesma ordem da alteração proposta aos respectivos dispositivos, ou seja, que sejam alterados:

- a) o *caput*;
- b) o inciso I;
- c) as alíneas “a” e “b” do inciso II; e
- d) o inciso III do parágrafo primeiro, todos do artigo 1º da Lei n.º 2.608, de 2009.

6. Ainda no artigo 1º, procedeu-se a retirada do pontilhado logo abaixo da citação do § 1º, pelo fato de que não existe nenhum dispositivo a ser preservado entre o texto do parágrafo primeiro e o inciso I.

7. Do mesmo modo, procedeu-se a retirada do pontilhado logo após o texto do inciso III do artigo 1º, tendo em vista que o texto sob nova redação termina com a alteração do citado inciso III e não se prolonga. Diante disso, urge que o comando do artigo 1º prevê nova redação somente até o inciso III, não restando qualquer dúvida de que a lei não pretende alterar além do dispositivo.

Conclusão

8. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 76/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 24 de fevereiro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 76/2009.

Altera dispositivos da Lei n.º 2.608, de 13 de agosto de 2009, que “desafeta o imóvel público que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput*, o inciso I, as alíneas “a” e “b” do inciso II e o inciso III do parágrafo único, todos do artigo 1º da Lei n.º 2.608, de 13 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial o imóvel público identificado como Área de Uso Institucional – APM 2 – uso geral –, com 11.977,57m² (onze mil ponto novecentos e setenta e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados), situado no Loteamento Riviera Park, em Unaí (MG), registrado sob a Matrícula n.º 34.976, no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG); bem como autorizada a doação pelo Poder Executivo à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc –, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – , sob o n.º 09.016.472/0001-07, com sede na Praça São Cristóvão n.º 105, Sala n.º 4, no Bairro Barroca, em Unaí (MG).

§ 1º

I – frente: 162,10m (cento e sessenta e dois metros e dez centímetros), confrontando-se com a Rua Bélgica;

II –

a) 60,20m (sessenta metros e vinte centímetros), confrontando-se com o Unaí Colina Clube; e

b) 128,00m (cento e vinte e oito metros), confrontando-se com o Unaí Colina Clube.

III – lateral direita: 97,50m (noventa e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Área Verde n.º 6; e” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 .de fevereiro de 2010; 66º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis